PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 17.128, de 28 de maio de 2004

Concede recomposição de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Marabá sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados de forma linear, em 8,33% (oito virgula trinta e três por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Marabá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2004.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

CERTIDÃO

Certifica que a Lei nº 17128/2004 Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pelo período de 01/06/04 à 30/06/04 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá

Aqui se Trabalha